



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*“Deus seja louvado”*

VEREADOR  
**FLÁVIO PIRES**  
*Sempre à disposição!*

### PROJETO DE LEI

**INSTITUI O “SELO AMIGO DO IDOSO VILA-VELHENSE” PARA INSTITUIÇÕES, EMPRESAS E CASAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM E INCENTIVEM AÇÕES VOLTADAS AOS IDOSOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Institui-se no, Município de Vila Velha, o “**Selo Amigo do idoso Vila-Velhense**” que será concedido a empresas e instituições que atendem pessoas idosas ou apóiam de alguma forma ações em benefício ao idoso, com propósito de estimular serviços de políticas públicas.

**Art. 2º** O Selo Amigo do Idoso Vilavelhense tem como objetivo reconhecer os esforços e a qualidade de serviços que se destacam em prol do bem estar do idoso, bem como casas de repouso, asilos, centro de convivência do idoso e organizações não governamentais (**ONGs**), assim como empresas que oferecem serviços a pessoa de terceira idade no município de Vila Velha.

**Art. 3º** Fica instituído que a autorização do uso do “**Selo Amigo do Idoso Vila-Velhense**” é de competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Velha (**COMDDIPIVV**) como forma de reconhecimento do trabalho da instituição pública e privada em benefícios a pessoas idosas.

**Parágrafo único.** Anualmente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Vila Velha (**COMDDIPIVV**) escolherá com o devido critério as instituições que estarão autorizadas a usar o “**Selo Amigo do Idoso Vila-Velhense**”, o fazendo por meio de ato a ser publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 11 de maio de 2022.

**FLÁVIO PIRES**

Vereador AGIR

# JUSTIFICATIVA

Nobres colegas Edis,

A política pública voltada à atenção a pessoa idosa tem grande importância visto que, à medida que o tempo avança a população idosa cresce, gerando a necessidade de políticas públicas e ações voltadas de forma eficaz para essa população.

O envelhecimento da população é uma das maiores conquistas da humanidade. Graças à alta fecundidade no passado e à redução da mortalidade da população idosa, a distribuição etária da população brasileira apresenta um número expressivo de idosos, trazendo assim grandes desafios, principalmente na legislação e efetivação de políticas públicas.

Há muitos anos, o Brasil e seus estados são visto como uma população de jovens, porém há um constante crescimento demográfico da população idosa, modificando cada vez mais a característica do país. A compreensão dessa mudança de características serve como fonte de inspiração para empresas e órgãos administrativos no que tange a implementação de ações públicas e investimentos do município para atender a necessidade e proporcionar os direitos e uma vida digna a população de pessoas idosas.

Reconhecemos que o mundo está passando por mudanças significativas sem precedentes. Dados estatísticos mundiais (UNFPA, 2012: 3) apontam para estimativas de que até 2050, o número de pessoas acima de 60 anos aumentará para quase 02 bilhões, prevendo uma duplicação passando de 10% para 21% da população mundial.<sup>1</sup>

Acreditamos que se torna imprescindível avançar na discussão sobre o apoio e incentivo a empresas, casas e órgãos públicos assim como organizações não governamentais no sentido de oferecer ao idoso um atendimento adequado promovendo a qualidade de vida e equidade.

Desta forma conclamo aos nobres Edis que aprovelem a presente proposição, sendo que este projeto é de interesse público no município de Vila Velha.

Vila Velha, 11 de maio de 2022.

**FLÁVIO PIRES**

Vereador AGIR

<sup>1</sup> <https://www.unilim.fr/trahs/3771>